



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

Ofício IEF/NAR SERRO nº. 7/2024

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG

Avenida dos Andradas, N.º 1.120, Santa Efigênia.

Belo Horizonte/MG CEP 30.120-016

Assunto: Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2300.01.0036068/2023-71 e Notificação de prazo para, querendo, interposição de recurso

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2300.01.0036068/2023-71].

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar-lhes que o processo 2300.01.0036068/2023-71, formalizado em nome de **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, CNPJ 17.309.790/0001-94**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo**" em área de **0,6272 ha** e "**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**" em área de **0,0642 ha**, referente às "**Intervenções em caráter emergencial de obras de retaludamento do corte para estabilização do mesmo localizado no Km 136 na Rodovia: MG-010 (Coordenadas UTM/Fuso 23K LONG: 657329.00 m E / LAT: 7881401.00 m S)** e de obras de escalonamento e recomposição do aterro no Km 138 na Rodovia: MG-010 (Coordenadas UTM/Fuso 23K LONG: 658368.00 m E / LAT: 7881220.00 m S), no Trecho: Entr.º MG-232 (Morro do Pilar) - Biquinha, município de Conceição do Mato Dentro/MG, sob jurisdição da 2ª URG/Guanhães do DER/MG, foi **ARQUIVADO** através de **Decisão Administrativa (84494654)**, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no **Despacho nº 9/2024/IEF/URFBIO JEQ - NUREG (84469366)**, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luis Filipe Braga Lucas, Servidor Público**, em 22/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84739047** e o código CRC **5CF0EC47**.

Referência: Processo nº 2300.01.0036068/2023-71

SEI nº 84739047

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900